



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Março de 2001

III

Série

Número 64

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Avisos

**PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

ASSOCIAÇÃO DE JUDO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Alteração de estatutos

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

ANTÓNIO LUÍS F. FERRAZ, LDA.

Alteração de pacto social

CAMACHO & AZEVEDO, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998

CIRCUNSCRITA - ARQUITECTURA E ENGENHARIA, LDA.

Contrato de sociedade

CONCRETO PLANO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Contrato de sociedade

DOROTEIA & AMÂNDIO, LDA.

Contrato de sociedade

Nomeação de gerente

ECOMÉTODOS - SERVIÇOS AMBIENTAIS, INFORMÁTICA E IMAGEM, LDA.

Alteração de pacto social

ESTRELA AZUL - COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS, LDA.

Contrato de sociedade

IOLANDA SILVA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

J.M.R. AGUIAR - LABORATÓRIO DE BOMBAS INJECTORAS, INJECTORES E TURBOCOMPRESSORES, LDA.

Contrato de sociedade

MANUEL & BENVINDA SILVA, LDA.

Prestação de contas do ano de 1997

Prestação de contas do ano de 1998

SOUSAS, CAMPOS & GOUVEIA, LDA.

Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**NUTRIFUNCHAL - IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS ALIMEN-  
TARES, LDA.**Contrato de sociedade  
Renúncia de gerentes  
Alteração de pacto social****CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA**

ELEUTÉRIO &amp; GOUVEIA, LDA.

**Contrato de sociedade****SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****Aviso**

Faz-se público que se encontra afixada na Delegação do Governo em Porto Santo, a lista de antiguidade dos funcionários desta Delegação, de acordo com o n.º 3 do art.º 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a qual poderá ser objecto de reclamações no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial, devendo as mesmas ser endereçadas ao dirigente máximo do serviço (art.º 96 do já citado diploma)

Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira 30 de Março de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Maurílio da Silva Dantas

**Aviso**

Faz-se público que se encontra afixada na Secretaria-Geral da Presidência, na Avenida Zarco e na Quinta Vigia - Avenida do Infante, a lista de antiguidade dos funcionários desta Secretaria-Geral, de acordo com o n.º.3 do art.º 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a qual poderá ser objecto de reclamações no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial, devendo as mesmas ser endereçadas ao dirigente máximo do serviço (art.º 96 do já citado diploma)

Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira 30 de Março de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Maurílio da Silva Dantas

**PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL****ASSOCIAÇÃO DE JUDO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Lic. Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal:

Certifico, para efeitos de publicação, que em vinte de Fevereiro do ano em curso, neste Cartório e no livro de notas número trezentos e noventa - D, a folhas vinte e oito se encontra exarada a escritura de alteração de estatutos da associação "Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira", e com sua sede na Rua dos Ferreiros número cento e sessenta e três, primeiro andar, desta cidade do Funchal, na qual alteraram os estatutos daquela associação de modo a conformá-los com a legislação em vigor e na Assembleia Geral de vinte e um de Julho do ano dois mil.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Funchal, aos vinte de Fevereiro do ano dois mil e um.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****ANTÓNIO LUÍS F. FERRAZ, LDA.**

Número de matrícula: 02852;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511017316;  
Número de inscrição: 09;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/010109

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 50.000.000\$00, para 530.000 - EUROS, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º - e - 3.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Janeiro de 2001

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade tem a firma "António Luís F. Ferraz, Limitada" e sede à Estrada da Camacha, número noventa e sete e noventa e nove, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, contando-se o seu início reportado a um de Outubro de mil novecentos oitenta e um.

Terceira

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quinhentos e trinta mil euros e está representado em sete quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de duzentos e setenta mil e trezentos euros, a António Luís Figueira Ferraz;
- cinco do valor nominal de quarenta e quatro mil quinhentos e vinte euros cada, uma a cada dos sócios, João Baptista Faria de Freitas, Altino da Silva Oliveira, José Avelino Jardim Gonçalves, José

Eusébio Correia Ferraz e José Manuel Gomes Serrão;

- uma do valor nominal de trinta e sete mil e cem euros, ao sócio, Egídio Camacho Ferraz.

### **CAMACHO & AZEVEDO, LDA.**

Número de matrícula: 05417/940909;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511067135;  
Data do depósito: 991210

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

FUNCHAL, 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### **CIRCUNSCRITA - ARQUITECTURA E ENGENHARIA, LDA.**

Número de matrícula: 07945/001229;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511162561;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 14/001229

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves e Ana Isabel Rego de França Dória, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 9 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### 1.º Denominação e sede

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Circunscrita - Arquitectura e Engenharia, Lda.", e tem a sua sede ao Caminho do Pilar, n.º 6, Edifício Krypton II, Bloco 2, Apartamento 3 Y, São Pedro, Funchal.
- 2 - Por mera deliberação da gerência, a sede poderá ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### 2.º Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado e o início das suas actividades conta-se a partir de hoje.

#### 3.º Gerência

A gerência social, dispensada de caução e remunerada ou não consoante for deliberado em Assembleia Geral pertence a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade, excepto em actos de mero expediente, os quais poderão ser subscritos por um só gerente.

#### 4.º Objecto

A sociedade tem por objecto o exercício das actividades de engenharia e de consultoria arquitectónica, no âmbito da elaboração de projectos, da construção e de transformação de edifícios, supervisão das obras, planeamento e arquitectura paisagista.

#### 5.º Capital social e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é no montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas: de dois mil e quinhentos euros cada uma, pertencente uma a cada sócio.

#### 6.º Participações

A sociedade pode adquirir participações noutras, sociedades com objecto ou natureza jurídica semelhante ou diferente da sua.

#### 7.º Amortização ou aquisição de quotas

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
  - a) - Falência do sócio titular;
  - b) - Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;
  - c) - Venda ou adjudicação judiciais;
  - d) - Cessão sem prévio consentimento;
  - e) - Exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade;
  - f) - Demais casos previstos na lei.
- 2 - O valor da amortização será, nos casos de cessão sem prévio consentimento e de exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado para efeitos fiscais.
- 3 - Nos restantes casos de amortização, o valor desta será o que resultar para a quota na proporção do último balanço geral, aprovado para efeitos fiscais.
- 4 - Em qualquer dos casos, a amortização deverá efectuar-se em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas.

#### 8.º Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre sócios é livre e para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que tem direito de preferência na aquisição da quota que se alienar

#### 9.º Transmissão por morte

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus sucessores, os quais deverão entre si nomear um que a todos represente. Quando aqueles não o

façam no prazo de dois meses, a sociedade pode amortizar a respectiva quota,

10.º  
Assembleias gerais

As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção e dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei exija prazo e formalidades especiais.

11.º  
Transitória

Fica desde já autorizado, a qualquer dos gerentes, acima nomeados, proceder ao levantamento do capital social, depositado no Banco Nacional Ultramarino, mesmo antes do registo definitivo do contrato da sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais.

**CONCRETO PLANO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES  
LIMITADA**

Número de matrícula: 07465/20000103;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511113722;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/20000103

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que entre “Construtora do Tâmega, S.A.” e “SBRM - Consultores de Engenharia e Qualidade, Lda.”, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Janeiro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A Sociedade adopta a firma, Concreto Plano - Sociedade de Construções, Lda..

Artigo segundo

- 1 - A Sociedade tem a sua sede na Rua Bela São Tiago, n.ºs 16-20, 1.º andar, sala 14, freguesia de Santa Maria Maior do Concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Igualmente por deliberação da gerência poder-se-ão constituir, transferir ou extinguir estabelecimentos, sucursais, filiais, delegações ou outras formas locais de representação, tanto em território nacional como no estrangeiro.

Artigo terceiro

A Sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

Artigo quarto

A Sociedade, por deliberação da gerência, poderá adquirir participações em quaisquer outras sociedades, ainda que

subordinadas a direito estrangeiro, com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais e associar-se, pela forma que entenda conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização e nelas tomar interesse por qualquer forma.

Artigo quinto

O capital social é de duzentos milhões de escudos, totalmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondendo à soma das seguintes quotas:

- a) uma de cento e quarenta milhões de escudos, pertencente à sócia “Construtora do Tâmega, S.A.”
- b) uma de sessenta milhões de escudos, pertencente à sócia “SBRM - Consultores de Engenharia e Qualidade, Lda.”.

Artigo sexto

- 1 - A gerência será exercida por dois gerentes, um a nomear por cada sócia.
- 2 - O exercício do cargo de gerente será ou não remunerado conforme for deliberado em Assembleia Geral.
- 3 - A Sociedade obriga-se pela intervenção conjunta de dois gerentes ou de um procurador no âmbito do seu mandato.
- 4 - Em actos de mero expediente, considerados como tais aqueles que não constituem a Sociedade em obrigações, nem modificam ou extinguem os seus direitos, no todo ou em parte, bastará a intervenção de um gerente.
- 5 - Fica expressamente proibido aos gerentes ou mandatários obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos alheios, aos fins e interesses sociais, designadamente, em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos estranhos à sociedade salvo se a Assembleia Geral reconhecer que existe justificado interesse próprio da sociedade garante.

Artigo sétimo

- 1 - A cessão de quotas entre os sócios ou empresas que com elas estejam em relação de grupo, bem como a sua divisão para esse fim, não necessitam de consentimento da Sociedade ou dos outros sócios.
- 2 - A cessão de quotas a pessoas estranhas à Sociedade depende do prévio consentimento da Sociedade.
- 3 - Para efeitos da cessão prevista no número anterior, observar-se-á o seguinte:
  - a) o sócio que pretender ceder a quota, notificará a sociedade e os restantes sócios, através de carta registada com aviso de recepção, identificando o interessado na aquisição bem como todas as condições da cessão nomeadamente o respectivo preço;
  - b) nos trinta dias subsequentes reunirá a assembleia Geral para deliberar se a Sociedade autoriza a cessão;
  - c) se a Sociedade deliberar autorizar a cessão da quota, poderá qualquer sócio interessado exercer o direito de preferência, desde que o

declare no prazo de quinze dias contados a partir da deliberação de autorização da Assembleia Geral. No caso de haver vários interessados, o direito de preferência será exercido na proporção das respectivas quotas, procedendo-se a rateio se necessário.

#### Artigo oitavo

- 1 - A Sociedade poderá amortizar a quota de qualquer outro sócio nos seguintes casos:
  - a) por consentimento do respectivo titular;
  - b) por insolvência ou falência do sócio titular;
  - c) quando a quota for penhorada, arrolada ou sujeita a qualquer outra providência cautelar e o sócio, por meio de caução, não obtiver o levantamento do respectivo ónus, no prazo máximo de trinta dias requerendo-o logo que a Sociedade o exija;
  - c) se o sócio ceder a sua quota, sem observância do disposto no artigo sétimo dos Estatutos.
- 2 - O valor da quota, para efeitos de amortização, será o que resultar do último balanço aprovado, salvo se a lei imperativamente dispuser de outro modo.
- 3 - A quota amortizada figurará no balanço da Sociedade como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão em sua substituição ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas.

#### Artigo nono

A Sociedade dissolve-se nos termos e nos casos previstos na lei, sendo liquidatários os gerentes que ao tempo estiverem em exercício

#### Disposições transitórias

- 1 - a) A sócia "Construtora do Tâmega, S.A.", desde já designa o gerente Eng.º José Francisco da Silva Fonseca, já identificado
- b) A sócia "SBRM - Consultores de Engenharia e Qualidade, Lda." desde já designa o gerente Eng.º Jacinto José Brito da Silva, casado, residente na Rua Tenente Coronel Sarmento, n.º 8, r/c E, no Funchal

#### **DOROTEIA & AMÂNDIO, LDA.**

Número de matrícula: 07388/991109;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511126824;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 11/991109

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Conceição de Fátima Sá Lucas Oliveira ou Conceição de Fátima Sá Lucas, Amândio da Silva Fernandes Pimenta e Doroteia de Freitas Pimenta ou Doroteia de Freitas foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice:

Funchal, 12 de Novembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Primeira

A sociedade adopta a firma "Doroteia & Amândio, Lda." e tem a sua sede na Rua de São Francisco, número cinco,

primeiro andar, porta um, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerencia poderá deliberar a mudança de sede para outro local, dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Segunda

A sociedade tem por objecto a construção civil e compra e venda de imóveis para revenda.

#### Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos, dividido em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil setecentos e quarenta e três euros e trinta e oito cêntimos à sócia Conceição de Fátima Sá Lucas Oliveira;
- uma do valor nominal de dois mil cento e noventa e quatro euros e setenta e um cêntimos ao sócio Amândio da Silva Fernandes Pimenta; e
- uma do valor nominal de quinhentos e quarenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos à sócia Doroteia de Freitas Pimenta.

#### Quarta

Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares até ao montante de noventa e cinco mil euros.

#### Quinta

A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete aos sócios, Conceição de Fátima Sá Lucas Oliveira e Amândio da Silva Fernandes Pimenta que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo obrigatória a intervenção conjunta de ambos para obrigar validamente a sociedade, em todos os actos e contratos, com excepção dos de mero expediente, em que basta uma assinatura.

Parágrafo 1.º - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e semelhantes.

Parágrafo 2.º - A sociedade poderá constituir mandatários mediante procuração para a representar em actos ou categoria de actos nela especificados.

#### Sexta

Cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, podendo os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo exercer o direito de preferência.

#### Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continua com os herdeiros do sócio falecido, que escolherão entre si um que a todos represente no exercício dos direitos inerentes à quota, enquanto essa se mantiver indivisa.

#### Oitava

As Assembleias Gerais são convocadas com a antecedência mínima de quinze dias, mediante carta

registada dirigida aos sócios, salvo se outra forma ou prazo for exigido por lei.

#### Disposições transitórias

Um - A gerência fica, desde já, autorizada a movimentar e levantar o depósito constituído no Banco Comercial Português, S.A. correspondente à realização do capital social, para pagamento das despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do artigo 202 do Código das Sociedades Comerciais.

#### **DOROTEIA & AMÂNDIO, LDA.**

Número de matrícula: 07388/991109;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511126824;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/010214

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Higinio Duarte Gonçalves.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **ECOMÉTODOS - SERVIÇOS AMBIENTAIS, INFORMÁTICA E IMAGEM, LDA.**

Número de matrícula: 05538;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511070365;  
Número de inscrição: 07;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/000127

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º - e - 5.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Janeiro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeiro

A sociedade adopta a firma "Ecométodos - Serviços Ambientais, Informática & Imagem, Lda." e tem sede no Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Sala 11, Madeira Tecnopólo, Caminho da Penteada, de Santo António, concelho do Funchal.

#### Terceiro

O objecto social passará a ser a reciclagem de desperdícios; não metálicos; desenvolvimento e comercialização de novas tecnologias e métodos conexos, regeneração de consumíveis de novas tecnologias; prestação de serviços na área do ambiente; consultadoria, assessoria e auditoria ambiental; comercialização de produtos não reciclados e não agressivos ao ambiente.

Comercialização, reparação, desenvolvimento e consultadoria de produtos e serviços informáticos e conexos.

Exploração dos meios informáticos para o tratamento de dados e imagens para fins de marketing audiovisual.

Comercialização de produtos e serviços de reprografia e gráficas.

#### Quinto

A gerência remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Carlos Alberto Vares de Ornelas e Jorge Luís Gonçalves Gonçalves, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessárias as assinaturas de ambos para obrigar a sociedade.

#### **ESTRELA AZUL - COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS, LDA.**

Número de matrícula: 07926/001218;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511163118;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/001218

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Gomes Vieira e Maria Alzira Gomes Serrão, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Dezembro de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Estrela Azul - Comércio de Flores e Plantas, Lda." e tem a sua sede no Beco do Abrigo de Nossa Senhora de Fátima, n.ºs 13 e 15, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### Capítulo 11 Objecto

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Comércio por grosso e a retalho de flores e plantas, importação e exportação de plantas, comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas e comércio a retalho de louças, vasos e de outros artigos similares para decoração"
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

#### Capítulo III Capital

#### Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de um milhão e dois mil e quatrocentos e dez escudos, o que corresponde a

cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, iguais, do montante de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos, o que corresponde a dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João Gomes Vieira e Maria Alzira Gomes Serrão.

- 3 - As entradas de capital estão integralmente realizadas em dinheiro.
- 4 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de oito milhões de escudos na proporção das suas quotas.

#### Capítulo IV Órgãos e representação

##### Artigo 4.º

- 1 - A gerência da sociedade será, dispensada de caução, nomeada e remunerada ou não de acordo com a deliberação da Assembleia geral, fica afecta aos gerentes.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente, o sócio João Gomes Vieira.
- 3 - A sociedade fica vinculada com a assinatura do gerente nomeado.
- 4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

##### Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

#### Capítulo V Sócios e direitos dos sócios

##### Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

#### Capítulo VI Quotas

##### Artigo 7.º

A cessão de quotas, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

#### **IOLANDA SILVA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 07492;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511135327;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/000124

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que por Iolanda Maria de Abreu Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Janeiro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma

A sociedade adopta a firma “Iolanda Silva, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

Segunda  
Sede

A sociedade tem sede à Rua Pedro José de Ornelas, número 42-H, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Terceira  
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto a exploração de cantinas, restaurantes, bares, snack - bares e demais estabelecimentos similares de hotelaria, organização de festas e eventos, tais como cocktails e outros.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, (cinco mil euros), e está representado por uma única quota de igual valor, pertencente à sócia única.

Quinta  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada à sócia única, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sexta  
Pluralidade de sócios

A sócia única pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão “unipessoal”.

Sétima  
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte da sócia, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava  
Lucros

A sócia decidirá, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Nona  
Prestações suplementares

À sócia poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de dez milhões de escudos.

Décima  
Assembleias gerais

A sócia única exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Décima primeira  
Contrato do sócio com a sociedade

A sócia fica desde já autorizada a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

**J.M.R. AGUIAR - LABORATÓRIO DE BOMBAS  
INJECTORAS, INJECTORES E  
TURBOCOMPRESSORES, LDA.**

Número de matrícula: 07940;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511168489;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/001229

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre João Manuel Rodrigues de Aguiar e Maria José Gomes Aguiar, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "J.M.R. AGUIAR - LABORATÓRIO DE BOMBAS INJECTORAS, INJECTORES E TURBOCOMPRESSORES, LDA.", e tem sede ao Caminho do Esmeraldo, número 15, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Segunda

O seu objecto é o de oficina mecânica, comércio de peças e acessórios, laboratório de bombas injektoras, injectores e turbocompressores.

Terceira

O capital social é no montante de SETE MIL EUROS, integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais, pertencendo uma a cada deles sócios.

Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Fica desde já nomeado gerente o sócio João Manuel Rodrigues de Aguiar.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.

Quinta

A cessão de quotas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado por unanimidade em Assembleia Geral na proporção das respectivas quotas, até o montante de cinquenta mil euros.

Nona

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Décima

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Décima primeira

A convocação das Assembleias Gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

Décima segunda

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por ela assumidos com aquele registo.

**MANUEL & BENVINDA SILVA, LDA.**

Número de matrícula: 06253/970225;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511090269;  
Data do depósito: 991202

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:  
Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 29 de Novembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**MANUEL & BENVINDA SILVA, LDA.**

Número de matrícula: 06253/970225;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511090269;  
Data do depósito: 991202

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 3 de Novembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **SOUSAS, CAMPOS & GOUVEIA, LDA.**

Número de matrícula: 06235/970210;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511006608;  
Número de inscrição: 22;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/99.07.14

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 6.º e 7.º do contrato que passam a ter a seguinte redacção, conforme junto em documento em anexo:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Julho de 1999.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **Artigo primeiro**

A sociedade continua a adoptar a firma "SOUSAS, CAMPOS & GOUVEIA, LDA." e transfere a sede para a Travessa do Lugar do Meio, número 1, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

#### **Artigo sexto**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete a ambos os sócios, sendo necessária a sua intervenção conjunta para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

#### **Artigo sétimo**

É expressamente vedado aos sócios e gerentes usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheios à sociedade.

### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

#### **NUTRIFUNCHAL - IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.**

Número de matrícula: 00722/991014;  
Número e data da apresentação: 05/991014;  
Número de inscrição: 01;  
Número de identificação de pessoa colectiva: ;

Daniela Assunção da Silva Femandes, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Paula Alexandra de Pinho Bemposta Itchenko c.c. Alexandre Anatolievitch Itchenko; Júlia del Carmen Gonzales Montero, solteira, maior e Augusto Manuel Esteves Bemposta c.c. Maria Margarida Soares Cabral Bemposta, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### **Primeiro**

A sociedade adopta a denominação "Nutrifunchal - Importação e Distribuição Produtos Alimentares, Lda.", e tem a sua sede no Sítio da Ribeirinha, Camacha, freguesia de Santa Cruz, concelho do Funchal, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

Parágrafo único: A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social.

#### **Segundo**

A sociedade tem por objecto importação e distribuição de produtos alimentares.

#### **Terceiro**

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais, bem como fazer parte de agrupamentos complementares de empresas ou consórcios.

#### **Quarto**

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e está dividido em três quotas,

- uma de dois mil e quinhentos Euros pertencente à sócia Paula Alexandra de Pinho Bemposta Itchenko,
- uma de mil e quinhentos euros pertencente à sócia Julia Del Carmen Gonzalez Montero e
- uma de mil Euros, pertencente ao sócio Augusto Manuel, Esteves Bemposta.

#### **Quinto**

- 1 - A gerência da sociedade fica afecta aos três sócios, que desde já ficam nomeados gerente, bastando a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.
- 2 - Ficam os gerentes expressamente proibidos de envolver a sociedade em responsabilidades tais como fianças, letras de favor ou outros quaisquer actos estranhos à actividade social;
- 3 - Os gerentes poderão delegar os seus poderes noutro gerente, bem como a sociedade poderá constituir mandatários para a prática de actos certos e determinados.

#### **Sexto**

A cessão de quotas é livre entre sócios, quando a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, tendo esta, em primeiro lugar, bem como os sócios não cedentes, em segundo lugar, direito de preferência na respectiva aquisição.

#### **Sétimo**

Os anos sociais são iguais aos anos civis e os lucros líquidos da sociedade depois de feitas as necessárias amortizações e deduzidas a reserva legal ou quaisquer outras reservas que a sociedade entenda constituir, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas e nas mesmas proporções suportadas as perdas.

#### **Oitavo**

As Assembleias Gerais são convocadas por cartas registadas com aviso de recepção endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, relativamente à data da sua realização.

## Nono

A sociedade não se dissolve por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios e continuará com os herdeiros ou representante do sócio falecido ou interdito, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Décimo

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições a estabelecer em Assembleia Geral, bem como efectuar prestações suplementares de capital até dez vezes o capital social à data da deliberação.

Que independentemente do registo definitivo deste acto fica desde já a gerência autorizada a proceder ao levantamento do capital social junto do Banco BPL, S.A., afim de fazer face às despesas com esta escritura, seus registos e publicação bem como para a aquisição de equipamento necessário aos serviços da sociedade.

Santa Cruz, 2 de Novembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**NUTRIFUNCHAL - IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.**

Número de matrícula: 00722/991014;  
Número e data da apresentação: 03/05 de 20001108;  
Número de inscrição: 02; 01 - Av. 1; 03; 01 - Av.2 e 04;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511129629;  
Sede: Sítio da Ribeirinha, Camacha, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções dos gerentes Júlia del Carmen Gonzales Montero e Augusto Manuel Esteves Bemposta por renúncia em 02 de Junho de 2000;
- foi alterado o pacto, tendo em consequência os artigos 4.º e 5.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

## Quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, está dividido em três quotas, uma de dois mil e quinhentos euros, outra de mil e quinhentos euros e outra de mil euros, todas pertencentes à sócia Paula Alexandra de Pinho Bemposta Iltchenko.

## Quinto

- 1 - A gerência da sociedade fica a cargo da sócia Paula Alexandra de Pinho Bemposta Iltchenko, já nomeada gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.
- 2 - Fica a gerência expressamente proibida de envolver a sociedade em responsabilidades, tais como fianças, letras de favor ou outros quaisquer actos estranhos à actividade social.
- 3 - A sociedade poderá constituir mandatários para a prática de actos certos e determinados.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de registo comercial no prazo de três meses.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 5 de Dezembro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA  
RIBEIRA BRAVA****ELEUTÉRIO & GOUVEIA, LDA.**

Número de matrícula: 00269/09012001;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 07/09012001;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511173 687

António Rodrigues do Foro, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Eleutério Pestana de Gouveia e José Manuel Pestana de Gouveia foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira  
Firma

A sociedade adopta a firma "Eleutério & Gouveia, Lda." e terá a sua sede no sítio do Vale, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Segunda  
Objecto

A sociedade tem por objecto a construção civil, construção de edifícios, instalações de canalização e climatização, outras instalações.

Terceira  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros, representado em duas quotas iguais do valor nominal de cinco mil euros cada que pertencem uma a cada um dos sócios.

Quarta  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela Assembleia Geral, pertence aos dois sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de ambos os gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão posteriormente por deliberação nomear pessoas estranhas à sociedade, remuneradas ou não conforme for deliberado, para o exercício da gerência.

Parágrafo segundo - A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Quinta  
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de trezentos mil euros desde que

a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Sexta  
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas para estranhos depende do consentimento prévio da sociedade.

Sétima  
Morte

No caso de morte de sócio, a sociedade continuará com respectivos herdeiros que escolherão um de entre eles para os

representar na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava  
Convocação

A Assembleia Geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Brava, 24 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	.....	2 892\$00, cada;
Duas laudas	.....	3 136\$00, cada;
Três laudas	.....	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	.....	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	.....	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	.....	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)